



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036.2026

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 020/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, itens de uso infantil e demais insumos correlatos, visando atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TELMA LUCIA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99, com sede na Rua Severina Pereira de Oliveira, nº 197, José Maciel, Belo Jardim - PE. CEP: 55151-655. Telefone: (81) 9 9955-5502. E-mail: distribuidorasantjoana@gmail.com.

Representante: Telma Lúcia da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 397.393.254-91, portador do RG nº 26.834-08 /SSP-PE.

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	PCT	395	GABOARDI	R\$ 2,54	R\$ 1.003,30
6	AVENTAL EM PVC - Branco não inflamável para pessoal de cozinha, confeccionado em PVC com forro interno de tecido de poliéster ou poliamida; possui alça no pescoço e tiras para regulagem das costas, medindo aproximadamente 120 cm x 70 cm.	UND	144	ART LAR	R\$ 6,79	R\$ 977,76

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



10	BALDE PLÁSTICO 30 Litros - Com capacidade para 30 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	180	ICASA	R\$ 16,79	R\$ 3.022,20
18	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR 300 ML - Caneca plástica, atóxica, fabricada em material polipropileno, com alça, capacidade para 300ml, na cor azul escuro. Aplicabilidade: servir líquido quentes e frios (alimentação escolar)	UND	500	ICASA	R\$ 1,79	R\$ 895,00
26	CORDA PARA VARAL - Em nylon com comprimento de 10 metros.	UND	50	BRUXAXA	R\$ 2,35	R\$ 117,50
30	DESINFETANTE 1 LITRO - com ação desinfetante e bactericida, fragrância eucalipto ou lavanda. Embalagem 1 litros.	UND	4370	SANTA JOANA	R\$ 1,83	R\$ 7.997,10
32	DETERGENTE DE LOUÇA 2 L - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 2 Litros.	UND	2592	SANTA JOANA	R\$ 3,89	R\$ 10.082,88
33	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 500ml.	UND	4300	SANTA JOANA	R\$ 1,16	R\$ 4.988,00
39	ESPANADOR - Em material sintético cabo de madeira com aproximadamente 40 cm.	UND	70	BRUXAXA	R\$ 6,68	R\$ 467,60
50	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	400	BRASILEIRO	R\$ 1,06	R\$ 424,00
53	LENÇO UMEDECIDO - Lenço Umedecido Material: Não Tecido, Dimensões: cerca De 15 x 20 cm, Componentes: com emoliente, isento de álcool, Característica adicional: Hipoalergênico, descartável, Uso: Infantil, embalagem com no mínimo 48 unidades	UND	300	NATTY	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
54	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO 1,90 x 90 CM: composto de um lençol com	UND	150	ART LAR	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	elástico; 100% algodão, medindo aproximadamente (90x190cm), liso, na cor azul e rosa claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto					
56	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	808	VALENÇA	R\$ 3,14	R\$ 2.537,12
57	LIXEIRA COM PEDAL 15 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros, cor branca.	UND	75	ICASA	R\$ 17,99	R\$ 1.349,25
67	PAPEL ALUMINIO 30 CM x 7,5 M - Em rolo medindo 30 cm de largura X 7,5 m de comprimento	ROLO	945	INOVEN	R\$ 4,60	R\$ 4.347,00
68	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO 64 UNDS - Na cor branca, folha simples, não picotado, neutro, rolo com 30 metros. Fardo c/ 64 unidades	PCT	480	DUBELLE	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00
69	PAPEL TOALHA BOBINA - folha simples ou dupla, picotada, medindo 22cm x 20cm, pacote com 2 rolos, cor branca.	PCT	2115	CAPRICE	R\$ 4,10	R\$ 8.671,50
75	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - Frasco de no mínimo 500ml.	UND	282	SANTA JOANA	R\$ 1,80	R\$ 507,60
83	SACO DE LIXO 30 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 30 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	350	INPLARN	R\$ 7,70	R\$ 2.695,00
84	SACO DE LIXO 50 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 50 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	220	INPLARN	R\$ 9,98	R\$ 2.195,60
88	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - Em polietileno, cor branca, tamanho 30X40 cm, resistente	UND	10	LYOR	R\$ 17,00	R\$ 170,00
89	TOALHA DE BANHO - Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m, com cor	UND	520	ART LAR	R\$ 14,55	R\$ 7.566,00
91	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	50	INOVEN	R\$ 5,30	R\$ 265,00

92	VASSOURA DE NYLON COM CABO – Vassoura com cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à 27 cm, com cerdas em nylon, com base em polipropileno, retangular	UND	1020	BRUXAXA	R\$ 7,20	R\$ 7.344,00
94	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM - Material Cerdas: Pelo sintético, comprimento 40 cm, com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico.	UND	310	BRUXAXA	R\$ 9,60	R\$ 2.976,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.818,41	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

3.2. Os Órgãos a seguir, são denominados participantes desta Ata de Registros de Preços:

- a) Fundo Municipal de Saúde.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3. A quantidade para cada órgão/entidade está distribuída conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Educ	Pref	FMS	FMAS	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ACENDEADOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	PCT	200	0	150	45	395	R\$ 2,54	R\$ 1.003,30
6	AVENTAL EM PVC - Branco não inflamável para pessoal de cozinha, confeccionado em PVC com forro interno de tecido de poliéster ou poliamida; possui alça no pescoço e tiras para regulagem das costas, medindo	UND	100	0	24	20	144	R\$ 6,79	R\$ 977,76



	aproximadamente 120 cm x 70 cm.								
10	BALDE PLÁSTICO 30 Litros - Com capacidade para 30 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	10	20	150	0	180	R\$ 16,79	R\$ 3.022,20
18	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR 300 ML - Caneca plástica, atóxica, fabricada em material polipropileno, com alça, capacidade para 300ml, na cor azul escuro. Aplicabilidade: servir líquido quentes e frios (alimentação escolar)	UND	500	0	0	0	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
26	CORDA PARA VARAL - Em nylon com comprimento de 10 metros.	UND	50	0	0	0	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
30	DESINFETANTE 1 LITRO - com ação desinfetante e bactericida, fragrância eucalipto ou lavanda. Embalagem 1 litros.	UND	2500	1000	800	70	4370	R\$ 1,83	R\$ 7.997,10
32	DETERGENTE DE LOUÇA 2 L - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 2 Litros.	UND	0	0	2592	0	2592	R\$ 3,89	R\$ 10.082,88
33	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 500ml.	UND	3200	800	0	300	4300	R\$ 1,16	R\$ 4.988,00
39	ESPANADOR - Em material sintético cabo de madeira com comprimento aproximadamente 40 cm.	UND	0	0	30	40	70	R\$ 6,68	R\$ 467,60
50	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21	PCT	100	50	200	50	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00



	cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.								
53	LENÇO UMEDECIDO - Lenço Umedecido Material: Não Tecido, Dimensões: cerca De 15 x 20 cm, Componentes: com emoliente, isento de álcool, Característica adicional: Hipoalergênico, descartável, Uso: Infantil, embalagem com no mínimo 48 unidades	UND	300	0	0	0	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
54	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO 1,90 x 90 CM: composto de um lençol com elástico; 100% algodão, medindo aproximadamente (90x190cm), liso, na cor azul e rosa claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto	UND	150	0	0	0	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
56	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	150	518	40	808	R\$ 3,14	R\$ 2.537,12
57	LIXEIRA COM PEDAL 15 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros, cor branca.	UND	0	20	40	15	75	R\$ 17,99	R\$ 1.349,25
67	PAPEL ALUMINIO 30 CM x 7,5 M - Em rolo medindo 30 cm de largura X 7,5 m de comprimento	ROLO	0	50	860	35	945	R\$ 4,60	R\$ 4.347,00
68	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO 64 UNDS - Na cor branca, folha simples, não picotado, neutro, rolo com 30 metros. Fardo c/ 64 unidades	PCT	150	40	260	30	480	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00



69	PAPEL TOALHA BOBINA - folha simples ou dupla, picotada, medindo 22cm x 20cm, pacote com 2 rolos, cor branca.	PCT	0	100	2000	15	2115	R\$ 4,10	R\$ 8.671,50
75	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - Frasco de no mínimo 500ml.	UND	60	24	150	48	282	R\$ 1,80	R\$ 507,60
83	SACO DE LIXO 30 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 30 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	0	100	180	70	350	R\$ 7,70	R\$ 2.695,00
84	SACO DE LIXO 50 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 50 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	0	100	50	70	220	R\$ 9,98	R\$ 2.195,60
88	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - Em polietileno, cor branca, tamanho 30X40 cm, resistente	UND	10	0	0	0	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
89	TOALHA DE BANHO - Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m, com cor	UND	400	0	120	0	520	R\$ 14,55	R\$ 7.566,00
91	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	50	0	0	0	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
92	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Vassoura com cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à 27 cm, com cerdas em nylon, com base em polipropileno, retangular	UND	380	200	340	100	1020	R\$ 7,20	R\$ 7.344,00
94	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM - Material Cerdas: Pelo	UND	30	100	130	50	310	R\$ 9,60	R\$ 2.976,00

sintético, comprimento 40 cm, com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

3.4. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as condições de qualidade no Fornecimento, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador** e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o **Órgão Gerenciador**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **Órgão Não Participante**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o **Órgão Não Participante** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**, independentemente do número de **Órgãos Não Participantes** que a aderirem.

4.7. Compete ao **Órgão não participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



- 6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- 6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- 6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.
- 6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.
- 6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.
- 6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.
- 6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.
- 6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.
- 6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.
- 6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.
- 6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.



6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Altinho/PE,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que,

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

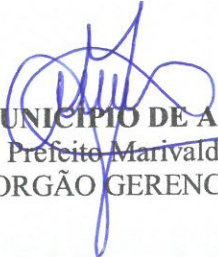
altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 21 de maio de 2026.


MUNICÍPIO DE ALTINHO
Prefeito Marivaldo Pena
ORGÃO GERENCIADOR

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

TELMA LUCIA DA SILVA-ME
Telma Lúcia Da Silva
FORNECEDOR REGISTRADO

TELMA LUCIA
DA
SILVA:01005202
000199

Assinado de forma
digital por TELMA LUCIA
DA
SILVA:01005202000199
Dados: 2026.05.22
08:59:05 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br